

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
-SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição pela internet, a partir de **0h 00min do dia 25 de outubro de 2021 às 23h 59min do dia 30 de outubro de 2021**, para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, visando à Contratação Temporária de **250 (duzentos e cinquenta) Vacinadores/Registadores**, para o período de 51 dias corridos, (incluindo os sábados que não forem feriados), para **atuarem na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, VII, alínea b, parte final, desta lei, bem como pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, e pelas normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E OUTROS DADOS

- 1.1. Função: Vacinador/Registador
 1.2. Vagas: 250 (duzentos e cinquenta)
 1.3. Requisito obrigatório e Atribuições específicas da função:
 I – Requisito Obrigatório: Ensino Fundamental completo.
 II – Atribuições:
 a) – Transportar a caixa de isopor com capacidade de 12 (doze) litros com gelo e vacina;
 b) – Aplicar a vacina, por via subcutânea, em cães e gatos;
 c) – Preencher o Certificado de Vacina.
 1.4. Não serão contratados (as) candidatos (as) que se enquadram no grupo de risco em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave:
 - Grávidas, lactantes ou puérperas;
 - Maiores de 60 (sessenta) anos e/ou Portadores de comorbidades preconizadas pelo Ministério da Saúde, **exceto** se vacinado contra COVID-19, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante, ou comprovação de dose única, podendo conter a 3ª dose de reforço.
 1.5. Aplica-se o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, em razão da ocorrência do estado de situação de emergência no município de Manaus devido à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
 1.6. Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), acrescido das parcelas abaixo, conforme a legislação vigente:
 a) parcela indenizatória de insalubridade com risco moderado de 5%, decorrente de agente agressivo biológico, conforme Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012;
 b) auxílio transporte;
 c) salário família.
 1.7. Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda a sábado, no horário de 07h30 às 13h30.
 1.8. Local de trabalho: Município de Manaus.
 1.9. Período de Execução dos Trabalhos: 51 dias corridos (incluindo os sábados que não forem feriados), **com data de início a ser definida e divulgada pela Administração**, quando da convocação dos candidatos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Não haverá taxa de inscrição.
 2.2. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://pssemsa.manaus.am.gov.br>, a partir de **0h 00min do dia 25 de outubro de 2021 às 23h 59min do dia 30 de outubro de 2021**, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.
 2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar os dados dos seguintes documentos e **anexar os arquivos individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo**, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo:
 2.3.1. **Módulo de Documentos Pessoais:**
 I – Carteira de Identidade (frente e verso legível);

- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 III – Certificado do Ensino Fundamental Completo;
 IV - Histórico Escolar de Ensino Fundamental (frente e verso);
 V – Comprovante de Residência (água, energia, cartão de crédito, internet ou telefone no prazo máximo de 90 dias) com declaração do proprietário do Imóvel, caso não esteja no nome do candidato;
 VI – *Curriculum Vitae*;
 VII - Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
 VIII – 02 (duas) fotografias 3X4 recente;
 IX - Inscrição no PIS/PASEP;
 X- Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
 XI - Certidão de casamento, se casado(a) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
 XII – Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
 2.3.2. **Módulo de Cursos:**
 I - Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área de Zoonoses, quando houver (frente e verso legível).
 2.3.3. **Módulo de Experiência:**
 I - Comprovante de experiência na função, quando houver.
 2.4. Os documentos enviados deverão ser digitalizados e não fotografados;
 2.5. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato e as informações.
 2.6. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso Fundamental, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação.
 2.7. Só serão aceitas as inscrições que forem anexadas todos os documentos obrigatórios exigidos no item 2.3, incisos de I a X deste edital. **As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.**
 2.8. Não haverá inscrição por procuração.
 2.9. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta (através do sistema) para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
 2.10. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 2.11. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 2.12. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.
 2.13. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.
 2.14. **Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, munidos de todos os documentos (originais e cópias) constantes da inscrição e dos exames indicados no anexo único deste edital, para fins de análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.**

3. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

- 3.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de cursos:
 I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou
 II – Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante, que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos.

3.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

3.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, **somente um deles será computado.**

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: CURSOS E EXPERIÊNCIA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando os cursos e experiências em que conste a carga horária cursada e histórico (se houver) frente e verso, de forma legível, observando o limite de pontuação abaixo:

A - Quadro de Cursos da Função de Vacinador/Registrador

CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral).	5 pontos.	15
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral).	3 pontos.	9
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).	1 ponto.	3

B - Quadro de Experiência da Função de Vacinador/Registrador

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência na função e/ou atividade como Vacinador Registrador: pontos por campanha trabalhada com contrato com órgão público; ou contrato de trabalho registrado com empresa privada no regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	01 ponto por mês.	60 pontos.

4.2. A todos os candidatos inscritos será atribuída a nota mínima de 10 (dez) pontos.

4.3. Não serão aceitos certificados, diplomas e declaração de experiência relativa às atividades como serviço voluntário, bolsista, estágio em monitoria.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de pontuação para desempate serão realizados na seguinte ordem:

- Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Parágrafo Único do Artigo 27);
- Experiência na função e/ou atividade como Vacinador/Registrador;
- Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral);
- Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral); e
- Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

6.1. Os candidatos que efetivaram inscrições *on-line* (que geraram o comprovante de inscrição) terão as informações disponibilizadas **previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadros A e B do item 4.1 acima.

6.3. **Serão considerados aprovados** os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até **duas vezes o número de vagas do certame.**

6.4. **O envio de documentos divergentes, não semelhantes, incompletos ou ilegíveis** aos constantes na etapa de inscrição, conforme **item 2** do presente edital, **acarretará:**

- Perda da pontuação dos cursos e experiência;
- Eliminação do certame no caso de ausência dos documentos obrigatórios: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certificado de Ensino Fundamental, Histórico, Comprovante de Residência, Curriculum Vitae, Título de eleitor, Comprovante de Regularidade da situação militar (se for do sexo masculino), Inscrição do PIS/PASEP e Fotografias.

c) Eliminação no caso de documentação ilegível ou com dado incompleto, incorreta ou falsa.

6.5. Os candidatos com classificação após o limite previsto no item 6.3. do presente edital não constarão na homologação.

7. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

7.1. Em continuidade à fase de análise prévia citada no item anterior, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta Municipalidade.

7.2. Não poderão ser contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

7.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 7.2 deste Edital, este será eliminado e não terá seu nome homologado no presente certame.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A lista de candidatos pré-aprovados será publicada em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota atribuída aos cursos e/ou experiência, dentro de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado preliminar em Diário Oficial do Município.

9.2. O recurso deverá ser impetrado no horário das 08h00 às 12h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 9.1 do presente edital, mediante preenchimento de requerimento padrão para registro de processo administrativo no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentado com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Saúde – no endereço Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis, à Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB, para análise e decisão.

9.4. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

10.2. A classificação final, após avaliação dos recursos, constará a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros A e B do item 4.1 deste Edital.

10.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. **Em caso de convocação presencial**, todo candidato convocado deverá se apresentar **utilizando máscara.**

11.2 Os candidatos aprovados quando convocados, **devem apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, bem como os exames obrigatórios pré admissionais** citados no item 2.14 deste edital, por ocasião da contratação:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da inscrição;
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
 f) Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;
 g) Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;
 h) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
 j) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
 k) Apresentar o comprovante de imunização, em atendimento ao Decreto nº 5.146 de 01/09/2021 e Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA;
 l) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
 m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual;
 n) Declaração de Bens (Formulário fornecido pela SEMSA);

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas **implicará a imediata eliminação** do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

12.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

12.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outros, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

12.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o período de contrato de trabalho dos vacinadores/registadores.

12.5 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 22 de outubro de 2021.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0432/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.18125.0.010934** e 2021.18000.18125.0.007430,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.


CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GILMARA AGUIAR DA SILVA CARNEIRO CAMPOS	088.632-7 A	03/07/2019	02/08/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de julho de 2021.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0538/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2021.18000.19116.0.010482**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, as professoras efetivas, constantes das tabelas abaixo, lotadas nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados nos quadros abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento das servidoras na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado nas tabelas abaixo.

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ADRIANA ELLEN PROGENIO OLIVEIRA	120.018-6 A	01/06/2021